



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.603, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera art. 2º da Lei 2.567, de 13 de dezembro de 2017 que Estima a Receita, e Fixa a Despesa do Município de Paraisópolis-MG para o exercício de 2018”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraisópolis aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.567, de 13 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraisópolis para o exercício de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, podendo criar, se necessário, elementos de despesas e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - de 30% do orçamento total do Município, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de dezembro de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.603, de 04/12/2018 foi publicada na data de 04/12/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão